



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

Decreto N° 2288 de 24 de maio 2021

Institui o Projeto de Reforço Recuperação da Aprendizagem intitulado, "**Aprende Mais Itapuã do Oeste**,"destinado aos estudantes do Ensino Fundamental Regular e EJA, dispõe sobre a atribuição de aulas específicas para este fim no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itapuã do Oeste**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto na Constituição Federal no Art. 205; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/96, e Lei Municipal nº566/2015, Plano Municipal de Educação, de 30 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a pandemia ocasionada pela COVID-19 a Rede Municipal de Ensino está ofertando Aulas Remotas em forma de apostila para todos os estudantes, e de acordo com os resultados contidos nos Relatórios de Acampamento de Aprendizagem realizado pelos professores, tem demonstrado muitas dificuldades de aprendizagem, ou poucas construções de conhecimento frente ao currículo.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Reforço Escolar e a Recuperação Contínua da Aprendizagem, "**Aprende Mais Itapuã do Oeste**" na Rede Municipal de Ensino, direcionada aos estudantes da alfabetização de 1º e 2º ano e 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e estudantes da 1ª a 4º série da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º Aos estudantes com deficiências serão ofertadas o Reforço Escolar complementar e suplementar garantindo a continuidades das aprendizagens.

§1º As aulas de reforço Escolar serão ministradas por Professores da Rede Municipal de Ensino deste Município, ou Voluntários credenciados que estejam cursando o 5º período de formação, ou concluída a graduação nas áreas de Pedagogia, Letras e Matemática, conforme calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;

I – aos estudantes serão garantidos os direitos da **Equidade** e o desenvolvimento integral da aprendizagem, através do Reforço Escola, proporcionando atendimento diferenciado e atenção, para aqueles que não se encontram em situação de igualdade;

II - na composição das turmas levará em consideração os diferentes níveis de aprendizagem que se encontram as crianças, jovens e adultos;

III – os estudantes selecionados para participarem do Projeto na fase inicial foram identificados pelos professores nos Relatórios de Acompanhamento nas aulas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

remota, e posteriormente pela participação dos estudantes nas Avaliações Diagnóstica, a ser promovida na Volta as Aulas Presenciais;

IV -- a execução do “ **Aprende Mais Itapuã do Oeste**” terá duração diária de 2h/aula, sendo 2(duas) vezes por semana.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a execução do projeto serão observadas as orientações sanitárias contidas na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA e demais orientações contempladas no Plano de Retorno das Aulas Presenciais deste Município.

Art. 2º Conforme o Artigo 8º do Decreto nº25. 859/2021, do Governo do Estado de Rondônia, ficam os Professores do Ensino Fundamental, convocados a laborar presencialmente no presente projeto “**Aprende Mais Itapuã do Oeste**” utilizando todos os EPIs necessários, visando a atender o proposto da Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, explicitado no Plano Municipal de Retorno das Aulas Presenciais.

Art. 3º Aos estudantes da área rural participantes do projeto “**Aprende Mais Itapuã do Oeste**” serão oferecidos o Transporte Escolar.

Art. 4º Na execução do projeto será oferecido aos estudantes a Merenda Escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2286/PMIO/2021 de 19 de maio de 2021.

Itapuã do Oeste, 24 de maio de 2021.


MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito